

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Campos Galuppo; Ricardo Marcelo Fonseca; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-161-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

Este Grupo temático apresenta artigos que exploram as interseções entre Direito, arte e literatura, revelando como diferentes categorias de análise dialogam na construção de sentidos sobre justiça, poder e subjetividade propondo abordagens sensíveis e críticas, que rompem com os limites tradicionais da dogmática jurídica.

Mario Cesar da Silva Andrade com o artigo “A guerra dos mundos: apontamentos críticos a partir das interfaces entre personalidade, sociedade e cultura” analisa criticamente o clássico da ficção científica “A Guerra dos Mundos”, do escritor britânico H. G. Wells, pela aplicação da tese dos três mundos, de Jürgen Habermas, a fim de identificar as potencialidades críticas dos aspectos subjetivos, culturais e sociais que se entrecruzam na obra.

”A interseção entre a justiça trágica de Édipo rei e a ideia de justiça em Nietzsche: a noção de igualdade e justiça que transpassa a convicção”, artigo de Ana Lucia Guarany Ribeiro Castro analisa a arte como instrumento de questionamento jurídico adotando como pano de fundo a pesquisa de Luiz Felipe Araújo Alves sobre A Ideia de Justiça em Nietzsche.

Ana Júlia Batista Gomes, Ana Maria Santos Lima e Miriam Coutinho De Faria Alves em “A mulher idosa em feliz aniversário: uma análise jusliterária da invisibilidade materna na velhice” analisa o conto Feliz Aniversário, de Clarice Lispector, com ênfase na invisibilidade da mulher idosa e nas interseções entre envelhecimento, maternidade e gênero.

O artigo de Leonardo Lani de Abreu e Eduardo Roberto Magnabosco Maia “A questão racial em “Benito Cereno” e o direito à liberdade de expressão literária” se vale da metodologia

Daniele Carvalho Da Silva e Jéssica Fachin com o artigo “Análise da obra de George Orwell 1984, com ênfase na ADPF n. 1143: violação do direito fundamental a privacidade, em decorrência de monitoramento secreto realizado por órgãos de inteligência a aparelhos digitais sem autorização judicial” analisam a utilização de tecnologias voltadas à espionagem (softwares secretos) por parte do Estado brasileiro, assimilando-as a uma estrutura de vigilância, com alta capacidade de violar direitos fundamentais, em especial, o da intimidade e privacidade.

O artigo “As moiras e a república: um estudo hermenêutico-retórico sobre direito e democracia” de Michael Lima de Jesus propõe uma reflexão hermenêutico-retórica sobre a crise democrática contemporânea, utilizando a tragédia de Édipo como metáfora para a condição do homo juridicus brasileiro.

Mateus Rodarte de Carvalho em “Entre a ficção e a justiça: a influência da rede globo de televisão na cultura jurídica e artística brasileira” investiga a influência da Rede Globo de Televisão na formação da cultura jurídica e artística brasileira ao longo de suas seis décadas de atuação.

A violência doméstica contra a mulher trata-se de um fenômeno histórico e estrutural, enraizado em padrões patriarcais que, ao longo dos tempos, legitimaram a subordinação e a dominação feminina, bem como naturalizaram práticas de controle e agressão. Questões trazidas por Daphini de Almeida Alves com o artigo “O ciclo da violência doméstica: uma análise jurídica a partir do filme “É assim que acaba””

Os autores Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva e Tereza Rodrigues Vieira propõe uma reflexão sobre aspectos históricos, bioéticos e jurídicos que envolvem a comunidade surda e as pessoas com deficiência auditiva no Brasil, tomando como referência o filme “No Ritmo do Coração” (2021), adaptação da obra francesa “La Famille Bélier”, com o artigo “O cinema como instrumento de inclusão e cidadania: o filme “No ritmo do coração” e os

Direito com as obras literárias a partir de um diálogo entre o belo, a ética e a justiça. O romance histórico, por seu turno, lança luz à história dos que foram relegados ao esquecimento e à marginalização.

Convidamos o leitor a mergulhar nestes textos, permitindo-se transitar pelos caminhos que entrelaçam as categorias de Direito, arte e literatura. Que as linguagens e sensibilidades trazidas por essa proposta provoque novos questionamentos para a compreensão dos diferentes campos para se pensar o Direito.

Desejamos, portanto, uma excelente leitura!

Silvana Beline

Marcelo Campos Galuppo

Ricardo Marcelo Fonseca

**ENTRE A FICÇÃO E A JUSTIÇA: A INFLUÊNCIA DA REDE GLOBO DE
TELEVISÃO NA CULTURA JURÍDICA E ARTÍSTICA BRASILEIRA**

**BETWEEN FICTION AND JUSTICE: THE INFLUENCE OF REDE GLOBO DE
TELEVISION ON BRAZILIAN LEGAL AND ARTISTIC CULTURE**

Mateus Rodarte de Carvalho

Resumo

O presente artigo investiga a influência da Rede Globo de Televisão na formação da cultura jurídica e artística brasileira ao longo de suas seis décadas de atuação. A partir de uma abordagem interdisciplinar, que articula os campos do direito, da comunicação social e da cultura, analisa-se como a emissora contribuiu para a construção de valores jurídicos por meio de suas produções ficcionais. A pesquisa concentra-se na representação de temas como cidadania, justiça, direitos humanos, discriminação e liberdade de expressão em novelas e séries, demonstrando como esses conteúdos impactaram o imaginário jurídico popular brasileiro. Utilizou-se metodologia qualitativa, com análise de conteúdo, foram examinadas obras emblemáticas da emissora que abordaram conflitos legais e sociais, revelando a televisão como um agente formador de consciência cívica e jurídica. O estudo também considera os efeitos da censura durante o regime militar, a evolução normativa do ordenamento jurídico nacional, os desafios regulatórios da era digital e as transformações tecnológicas que incidem sobre a produção artística contemporânea. Nesse contexto, destaca-se o papel estratégico da Rede Globo na mediação entre direito e sociedade, contribuindo para a democratização do conhecimento jurídico e para a construção dos valores constitucionais. Conclui-se que a televisão, ao exercer sua liberdade de expressão e promover narrativas jurídicas acessíveis, fortalece a cidadania, estimula o pensamento crítico e participativo da formação de uma cultura jurídica plural, democrática e sensível às transformações sociais do Brasil contemporâneo.

Palavras-chave: Cultura jurídica, Mídia, Rede globo, Direitos humanos, Comunicação social

television as an agent that shapes civic and legal awareness. The study also considers the effects of censorship during the military regime, the normative evolution of the national legal system, the regulatory challenges of the digital age and the technological transformations that affect contemporary artistic production. In this context, the strategic role of Rede Globo in mediating between law and society stands out, contributing to the democratization of legal knowledge and the construction of constitutional values. It is concluded that television, by exercising its freedom of expression and promoting accessible legal narratives, strengthens citizenship, stimulates critical and participatory thinking in the formation of a plural, democratic legal culture that is sensitive to the social transformations of contemporary Brazil.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal culture, Media, Rede globo, Human rights, Social communication

1-) INTRODUÇÃO

A televisão, enquanto manifestação artística e ferramenta de comunicação de massa, desempenha um papel crucial na formação das identidades culturais e jurídicas de uma sociedade. No Brasil, a Rede Globo de Televisão consolidou-se como protagonista nesse processo, não apenas refletindo, mas também moldando práticas, valores e concepções jurídicas ao longo de seus 60 anos de existência. A inter-relação entre Direito, Arte e Literatura na programação da emissora evidencia um fenômeno social de larga escala, no qual a ficção dramática se entrelaça às complexas dinâmicas jurídicas brasileiras.

Este artigo propõe-se a examinar de maneira crítica como a Rede Globo influenciou e foi influenciada pela evolução jurídica nacional, considerando aspectos como a representação de temas legais nas novelas, o papel da mídia na formação da opinião pública, os impactos das mudanças legislativas e o desafio contemporâneo da regulação digital. Ao recorrer a uma abordagem interdisciplinar, que conjuga a teoria jurídica, a crítica literária e a análise da comunicação social, pretende-se demonstrar como a arte televisiva da Globo contribuiu para a construção de uma cultura jurídica popular, refletindo e, ao mesmo tempo, questionando os paradigmas do direito brasileiro.

1.1-) Justificativa e Objetivo

O avanço das tecnologias de comunicação e a expansão da cultura de massa, especialmente a televisiva, tornaram a arte dramática um poderoso instrumento de construção social de significados jurídicos. A Rede Globo de Televisão, ao longo de seus 60 anos de existência, consolidou-se como um dos principais agentes formadores de consciência jurídica e cidadã no Brasil, ao representar conflitos, dilemas e questões legais em sua programação artística e ser um meio de comunicação em massa, uma vez que tem mais pessoas com acesso a televisão do que computador no Brasil.

O cenário atual é marcado por profundas transformações na forma como o direito é compreendido, debatido e vivenciado pela sociedade. O aumento do acesso a informações jurídicas por meio da mídia, a judicialização da vida cotidiana e a crescente influência das narrativas midiáticas na formação da opinião pública justificam a necessidade de investigar criticamente a relação entre direito, arte e literatura popular.

Diante desse contexto, o presente artigo busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: “De que maneira a Rede Globo, por meio de suas produções artísticas, contribuiu para a construção da cultura jurídica brasileira contemporânea?”

Os objetivos gerais deste artigo são: analisar a evolução da abordagem jurídica na programação artística da Rede Globo., compreender como as novelas e séries dramatizaram conflitos jurídicos relevantes para a sociedade brasileira, como também, investigar o papel da arte televisiva na formação de conceitos de cidadania, direitos humanos e justiça social. Assim, pretende-se contribuir para a reflexão crítica sobre o papel da arte e da mídia na formação de valores jurídicos e no fortalecimento da democracia

1.2-) Metodologia

A pesquisa desenvolvida neste artigo adota um enfoque teórico e interdisciplinar, ancorado na análise crítica da inter-relação entre Direito, Arte e Comunicação Social.

Utilizou-se o método qualitativo, com ênfase na análise de conteúdo e na interpretação jurídica de narrativas artísticas veiculadas pela Rede Globo. Foram selecionadas novelas, séries e minisséries que abordaram explicitamente questões jurídicas relevantes, tais como direitos humanos, justiça penal, bioética, discriminação, corrupção e cidadania.

A construção teórica foi apoiada em autores da Sociologia Jurídica, da Comunicação e da Crítica Cultural, articulando referências bibliográficas nacionais e internacionais. Foram também utilizados documentos oficiais, legislação aplicável (como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/1998) e acervos públicos de memória televisiva (Memória Globo e GloboPlay).

Este estudo, portanto, não se propõe a realizar análise empírica de audiência ou recepção, mas sim a interpretar as representações jurídicas na ficção televisiva, compreendendo sua função formadora de discursos e práticas sociais no Brasil contemporâneo.

A abordagem adotada permite compreender como a arte dramática, especialmente através da Rede Globo, opera como um vetor de construção de valores jurídicos e de fortalecimento da cidadania, além de refletir os dilemas e transformações do direito em tempos de profundas mudanças sociotecnológicas.

2-) DIREITO, ARTE E LITERATURA

A relação entre direito, arte e literatura revela-se como uma ferramenta poderosa para a compreensão crítica do fenômeno jurídico, especialmente no contexto do constitucionalismo de ocasião. A arte, incluindo a literatura, fornece elementos indispensáveis para a interpretação e análise dos problemas jurídicos sob uma perspectiva que incorpora as dimensões social, política e cultural. Como destacado, a literatura possui a capacidade de exercer um papel subversivo ao desconstruir ideologias e questionar às vezes cristalizadas concepções de mundo, contribuindo assim para a formação de uma postura mais humanista e crítica dos juristas, (Neta et al., 2023).

Destaca-se, ainda, que o exercício do direito por meio da escrita e leitura proporciona uma criatividade que enriquece a prática jurídica, colocando a narrativa e a poesia como instrumentos de reflexão sobre o bem comum e a justiça social. A relação entre o direito, a arte e a literatura no Brasil emergem como uma esfera de intercâmbio que transcende as abordagens tradicionais, configurando-se, sobretudo, na compreensão hermenêutica do direito, (Monteiro, 2020).

O processo de interpretação da lei pelos juristas, fundamental na prática jurídica, encontra na literatura e na arte instrumentos para ampliar sua compreensão e aplicabilidade, reforçando a ideia de que o direito é um campo que dialoga com diferentes formas de expressão cultural. Como aponta Calvo González (2008), o conceito de "direito na literatura", por exemplo, evidencia essa aproximação, ao propor uma análise literária do texto jurídico, em que a linguagem persuasiva e narrativa desempenha papel central na construção de valores societários, e a literatura deixa de ser mera auxiliar do direito, assumindo uma função vital na sua compreensão e desenvolvimento, como é o caso da televisão brasileira na vida da população.

Enquanto a expressão artística muda-se como pintura, escultura ou literatura, e pode atuar como um instrumento de denúncia e resistência frente a ataques aos valores democráticos e aos direitos humanos. Assim, ela não apenas reflete a realidade social, mas também contribui para sua transformação, sendo uma ferramenta de memória, de difusão de conhecimentos e de formação crítica dos cidadãos e, por extensão, dos juristas. Dentro desse contexto, a literatura se encaixa como uma fonte de inspiração e questionamento das estruturas jurídicas e sociais, possibilitando uma leitura mais ampla e sensível dos problemas enfrentados na convivência democrática. Tal abordagem reforça que, ao dialogar com o direito, a arte e a literatura cumprem uma função essencial na construção de uma cultura jurídica mais humanizada e socialmente consciente, (Neta et al., 2023).

A centralidade do discurso na formação das normas jurídicas e na legitimação social do direito revela a dimensão artística intrínseca ao exercício jurídico, tanto em sua prática quanto

em sua compreensão pública. A linguagem jurídica, permeada por símbolos, narrativas e metáforas, aproxima-se da arte ao construir sentidos compartilhados que orientam o comportamento social e institucional. Nesse contexto, Monteiro (2020) destaca que o Movimento Direito e Literatura no Brasil tem ampliado significativamente a compreensão do campo jurídico, promovendo uma perspectiva mais interdisciplinar e integradora. Essa abordagem valoriza a arte e a literatura não apenas como fontes de inspiração, mas como elementos constitutivos de uma cultura jurídica mais crítica, sensível às nuances humanas e atenta às dimensões culturais presentes nos textos legais e nas narrativas literárias.

A Constituição Federal de 1988, consolidando o compromisso do Estado brasileiro com a proteção das liberdades fundamentais, assegura expressamente a liberdade de expressão como direito essencial à democracia e ao pluralismo. O artigo 5º, inciso IX, estabelece que "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença" (BRASIL 1988). Essa previsão constitucional reconhece que a livre manifestação do pensamento, das ideias e das criações artísticas é imprescindível para o desenvolvimento pleno da personalidade humana e para o fortalecimento de uma sociedade aberta e plural. No contexto da mídia televisiva, essa garantia adquire especial relevância, na medida em que veículos como a Rede Globo exercem papel central na difusão de conteúdos que impactam diretamente a formação da opinião pública e a promoção de valores democráticos.

Em complemento à proteção da liberdade de expressão, a Constituição Federal também consagra o direito à cultura e a promoção da produção artística como dever do Estado e direito de todos. O artigo 215¹ dispõe que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (BRASIL, 1988). Já o artigo 216² reconhece como patrimônio cultural brasileiro as criações artísticas, incluindo as obras televisivas que, ao representar aspectos da vida social, contribuem para a preservação da memória coletiva. Assim, ao considerar a televisão como meio de expressão artística e cultural, reforça-se a necessidade de assegurar sua liberdade criativa e de estimular sua função social na promoção da diversidade cultural, da cidadania e da construção de identidades. A atuação de instituições midiáticas,

¹ O artigo 215 da CF/1988 consagra a cultura como direito fundamental, impondo ao Estado o dever de assegurar o acesso e de fomentar as diversas expressões culturais, reconhecendo sua importância para a identidade nacional.

² O artigo 216 da CF/1988 amplia o conceito de patrimônio cultural, incluindo não apenas os bens materiais, mas também as criações imateriais, como as manifestações artísticas, linguísticas e televisivas que expressam a cultura brasileira

portanto, deve ser compreendida não apenas como exercício de liberdade de expressão, mas também como realização concreta dos direitos culturais previstos constitucionalmente.

A partir dessa concepção ampliada de direito que reconhece a importância das representações artísticas na formação do imaginário jurídico, torna-se essencial analisar o papel dos veículos de comunicação de massa na difusão e construção de valores jurídicos no Brasil. Nesse caminho, a trajetória da Rede Globo de Televisão, enquanto agente cultural e formador de narrativas, apresenta-se como objeto privilegiado para a investigação das relações entre direito, arte e sociedade, tema que será abordado no próximo subcapítulo.

2.1-) A Rede Globo e a Cultura Brasileira

Fundada em 26 de abril de 1965, a Rede Globo de Televisão rapidamente se estabeleceu como um dos principais veículos de comunicação do país. Sua trajetória coincide com momentos políticos marcantes, como a Ditadura Militar, a redemocratização, a promulgação da Constituição de 1988 e os desafios contemporâneos da sociedade digital. Nesse percurso, a emissora não apenas narrou eventos históricos, mas também contribuiu para moldar valores, comportamentos e práticas sociais.

A programação da Globo, em especial suas novelas, minisséries e telejornais, assumiu uma dimensão educativa e formadora de consciências, muitas vezes antecipando discussões jurídicas que posteriormente seriam incorporadas ao debate público e legislativo. Ao representar conflitos de interesse, dilemas éticos e controvérsias judiciais, a emissora contribuiu para difundir noções fundamentais sobre cidadania, direitos e deveres, atuando como um agente informal de educação jurídica de massa.

A Rede Globo exerce uma influência significativa na construção da cultura brasileira, consolidando-se como um espaço de referência simbólica que molda percepções e valores nacionais. O caráter nacional do Jornal Nacional, por exemplo, está fundamentado na criação de um discurso que valoriza a identidade brasileira ao abordar temas do cotidiano nacional, utilizando elementos que reforçam o sentimento de unidade e patriotismo. Essa estratégia de endereçamento visa estabelecer uma proximidade com o telespectador, promovendo uma visão do Brasil como uma nação coesa, apesar das diferenças regionais, e reforçando uma identidade cultural que é tanto conservadora quanto cívica (Gomes, 2005).

A influência da Rede Globo na cultura brasileira também se manifesta na padronização de valores, na seleção de temas considerados relevantes e na maneira como esses temas são

apresentados ao grande público, considerando ao alcance que o ibope tem. Por meio de uma estratégia discursiva que prioriza o discurso “republicano” e “nacionalista”, o telejornal promove uma narrativa que reforça a unidade do país, alinhando-se com uma perspectiva conservadora que valoriza a estabilidade, o civismo e o sentimento de pertencimento à identidade brasileira (Gomes, 2005).

A construção de uma cultura midiática homogênea, promovida pela Rede Globo, transformou a emissora em uma instituição social de grande relevância, cuja atuação transcende o papel informativo tradicional. A Globo não apenas reporta fatos, mas também participa ativamente da formação do imaginário coletivo brasileiro, influenciando comportamentos, valores e percepções sobre a identidade nacional. Conforme destaca o trabalho de Gomes (2005), ao articular elementos de tradição e modernidade em suas narrativas, a emissora consolida um padrão de representação acessível, reconhecível e amplamente legitimado socialmente. Esse modelo de comunicação, baseado na repetição simbólica e na reafirmação de arquétipos culturais, impacta diretamente a maneira como a sociedade compreende não apenas a sua história e seu presente, mas também seus direitos, deveres e expectativas de justiça.

Nesse processo, a Rede Globo exerce um papel significativo na formação de uma cultura jurídica popular, ao dramatizar conflitos legais, promover discursos sobre cidadania e justiça social, e veicular temas relacionados aos direitos fundamentais em suas produções artísticas. Simultaneamente, contribui para a consolidação de uma cultura artística nacional, incorporando referências tradicionais e contemporâneas em suas novelas, minisséries, programas de variedades e telejornais. A influência da Globo, portanto, ultrapassa a esfera do entretenimento, atingindo diretamente a construção simbólica da ordem social brasileira, configurando-se como um dos principais agentes de mediação entre o direito, a arte e a cultura no país.

2.2-) O Direito brasileiro em 60 anos

A trajetória do direito brasileiro ao longo dos últimos 60 anos reflete a complexa relação entre transformação social, reconfiguração do Estado e redefinição dos direitos fundamentais. Desde o regime autoritário instaurado em 1964 até a redemocratização formalizada pela Constituição Federal de 1988, o sistema jurídico do país passou por profundas mudanças estruturais. Durante o período militar, o direito foi instrumentalizado para legitimar práticas autoritárias e restringir liberdades civis, destacando-se o uso de Atos Institucionais como mecanismos de exceção (Fiori, 2012). A Constituição de 1988, conhecida como "Constituição

Cidadã", rompeu com essa lógica, consolidando um novo paradigma baseado na dignidade da pessoa humana, no pluralismo, na liberdade de expressão e na defesa intransigente dos direitos sociais, culturais e políticos.

O marco constitucional de 1988 não apenas reconfigurou o ordenamento jurídico interno, mas também inseriu o Brasil em um novo cenário de compromissos internacionais em matéria de direitos humanos. As décadas seguintes testemunharam a incorporação de tratados internacionais, a abertura para o controle de convencionalidade e a ascensão do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição e protagonista do processo de judicialização da política (Barroso, 2017). Esse processo ampliou a esfera de atuação dos direitos fundamentais e impulsionou uma nova hermenêutica constitucional voltada para a efetividade das garantias sociais, modificando, inclusive, a dinâmica entre os Poderes da República e a sociedade civil.

A partir dos anos 2000, o direito brasileiro passou a enfrentar novos desafios decorrentes das transformações tecnológicas, da globalização e da complexificação das relações sociais. O surgimento da sociedade da informação e da economia digital exigiu a adaptação do sistema jurídico a novas realidades, como a proteção de dados pessoais, a regulamentação da internet, a expansão dos direitos difusos e coletivos, e a emergência de novas formas de trabalho e cidadania. Nesse contexto, instrumentos legais como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) expressam o esforço contemporâneo de atualizar o direito brasileiro sem abandonar os princípios fundantes da Constituição de 1988.

Esses 60 (sessenta) anos revelam, portanto, um processo dinâmico de tensão entre permanências e rupturas. Se, por um lado, persistem desigualdades estruturais e entraves à plena realização dos direitos sociais, por outro, a experiência constitucional brasileira demonstra uma capacidade notável de adaptação e resistência democrática. O direito brasileiro, ao longo dessas seis décadas, tornou-se mais sensível às demandas por justiça social, igualdade e inclusão, consolidando-se como instrumento de transformação social e de proteção da dignidade humana em um contexto de mudanças rápidas e complexas, exemplos são o marco civil da internet e o marco da inteligência artificial que estão revolucionando o mundo digital.

A consolidação da sociedade da informação e a expansão das plataformas digitais impulsionaram novas demandas jurídicas, forçando a adaptação do direito brasileiro para a realidade da comunicação em rede. O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estabeleceu princípios essenciais para o uso democrático da internet, como a proteção da privacidade, a

liberdade de expressão e a neutralidade de rede, moldando o ambiente jurídico de produção e difusão de conteúdos digitais (BRASIL, 2014).

Posteriormente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 13.709/2018) instituiu regras específicas para o tratamento de dados pessoais, reconhecendo a informação como bem jurídico a ser tutelado (BRASIL, 2018). No campo da mídia, emissoras tradicionais como a Rede Globo adaptaram suas práticas para o ecossistema digital, especialmente com o lançamento de plataformas como o GloboPlay, que ampliaram o alcance da produção artística e jornalística, mas também passaram a lidar com a responsabilidade pela coleta, armazenamento e proteção de dados dos usuários. Assim, o direito brasileiro atualiza-se para proteger não apenas a liberdade de criação e de informação, mas também para assegurar que os direitos fundamentais do indivíduo, como a privacidade e a autodeterminação informativa, sejam respeitados em um ambiente de intensa circulação de conteúdos e dados digitais.

2.3-) A Influência Jurídica nas Obras da Rede Globo

As novelas da Rede Globo, enquanto expressões artísticas e narrativas de grande alcance, assumem essa função de construir "mundos normativos", representando a luta por justiça, a opressão social, as contradições legais e as possibilidades de emancipação jurídica. A literatura jurídica, por sua vez, beneficia-se dessa inter-relação ao incorporar as sensibilidades culturais trazidas pela arte, permitindo uma interpretação mais humanizada e dinâmica do direito. Assim, a análise da Rede Globo enquanto produtora de narrativas jurídicas populares permite compreender como o direito não se limita ao ambiente dos tribunais, mas permeia o cotidiano dos cidadãos, sendo continuamente reproduzido, questionado e reinventado pela cultura.

A Rede Globo, ao longo de suas seis décadas de existência, consolidou-se como uma das principais formadoras do imaginário social brasileiro, utilizando suas produções para refletir e, muitas vezes, moldar percepções sobre o direito e a justiça. Suas novelas, minisséries e programas jornalísticos frequentemente abordam temas jurídicos complexos, como crimes, julgamentos, direitos civis e questões éticas, tornando o conteúdo jurídico acessível ao grande público. Essa abordagem não apenas entretém, mas também educa e influencia a compreensão coletiva sobre o funcionamento do sistema legal brasileiro.

Um exemplo emblemático dessa influência é a novela "Cobras & Lagartos", exibida em 2006, que, ao retratar cenas de violência, consumo de drogas e outros temas sensíveis, gerou debates sobre a adequação de conteúdos exibidos em horários de grande audiência. O Ministério

da Justiça, após receber diversas reclamações, notificou a emissora para adequar a trama ao horário livre, resultando em processos e reclassificações etárias. Este caso evidencia como as produções da Globo podem impactar e ser impactadas por normas jurídicas, refletindo a constante interação entre mídia e legislação, (BRASIL, 2006).

A atuação da Rede Globo, portanto, transcende o entretenimento, posicionando-se como um agente ativo na formação e reflexão sobre questões jurídicas no Brasil. Ao integrar temas legais em suas narrativas e promover debates sobre direitos fundamentais, a emissora desempenha um papel crucial na educação jurídica informal da população, influenciando percepções, comportamentos e, potencialmente, políticas públicas relacionadas ao direito e à justiça.

A produção dramaturgica da Rede Globo, ao longo de quase cinco décadas, tem desempenhado papel relevante na disseminação e problematização de temas jurídicos junto ao grande público. As novelas e séries da emissora frequentemente abordaram questões centrais do direito brasileiro, como corrupção política, bioética, direitos humanos, justiça penal, igualdade de gênero e proteção de minorias. Essa representação artística contribuiu para a formação de uma cultura jurídica popular e para a sensibilização social acerca de conflitos legais contemporâneos.

Para ilustrar a amplitude e a profundidade dessa abordagem, o Quadro 1 (construído com base no site da Rede Globo de Televisão www.globo.com) a seguir sintetiza algumas das principais obras da Rede Globo que incorporaram em suas narrativas discussões jurídicas relevantes, indicando o ano de exibição, os temas centrais tratados e um resumo jurídico das questões abordadas. A sistematização demonstra como a dramaturgia televisiva não apenas reflete as transformações do direito, mas também atua como vetor de crítica social e educação cidadã.

Quadro 1 – Representações Jurídicas em Novelas e Séries da Rede Globo (1973–2021)

NOVELA/ SÉRIE	ANO	QUESTÕES JURÍDICAS PRINCIPAIS	RESUMO JURÍDICO
O Bem-Amado	1973	Corrupção política; Administração Pública	Crítica à criação de cargos e desvio de recursos municipais.
Vale Tudo	1988	Corrupção; Moralidade pública e privada	Debate sobre corrupção sistêmica e crise de valores sociais.

O Clone	2001	Bioética; Direitos Humanos	Aborda a clonagem humana e seus impactos legais e éticos.
A Favorita	2008	Justiça penal; Presunção de inocência	Discute a manipulação de provas e julgamentos precipitados.
Insensato Coração	2011	Direitos LGBT; Discriminação	Enfrenta a homofobia e luta por direitos iguais.
Amor à Vida	2013	Direito de Família; Adoção Homoafetiva	Representa a busca por reconhecimento jurídico de famílias diversas.
Justiça	2016	Sistema Penal; Justiça seletiva	Analisa diferentes faces da ineficiência e seletividade do sistema judicial.
O Outro Lado do Paraíso	2017	Violência de gênero; Abuso de poder	Representa a resistência contra injustiças estruturais e sociais.
A Dona do Pedacão	2019	Direito empresarial; Lavagem de dinheiro	Reflete sobre a origem ilícita de fortunas e responsabilidade jurídica.
Verdades Secretas II	2021	Tráfico humano; Violência contra a mulher	Aborda a exploração sexual e o tráfico de pessoas como violações graves de direitos humanos.

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

A análise das produções apresentadas no Quadro 1 revela uma evolução significativa na abordagem jurídica dentro da dramaturgia da Rede Globo. Enquanto as novelas das décadas de 1970 e 1980, como *O Bem-Amado* e *Vale Tudo*, centravam-se majoritariamente em temas de corrupção política e crise de valores morais, a partir dos anos 2000 observa-se uma ampliação da pauta para incluir questões mais complexas e contemporâneas, como bioética, direitos das minorias e justiça seletiva. Essa mudança reflete não apenas as transformações sociais e jurídicas ocorridas no Brasil nesse período, mas também a crescente demanda por

representações artísticas que dialoguem com a efetivação dos direitos humanos e a crítica das estruturas de poder. Ao incorporar temas como adoção homoafetiva, violência de gênero, tráfico de pessoas e direito à diversidade, as obras analisadas demonstram um comprometimento cada vez maior da emissora com a promoção de debates públicos relevantes, contribuindo para a formação de uma cultura jurídica mais crítica, inclusiva e sensível às demandas contemporâneas da sociedade brasileira.

2.4-) Liberdade de Expressão na Trajetória da Globo

A liberdade de expressão é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, vedando qualquer forma de censura prévia e garantindo a livre circulação de ideias, inclusive na esfera artística e midiática. Este direito é essencial para o funcionamento de uma sociedade democrática, pois assegura o debate de ideias, o progresso cultural e a fiscalização do poder, permitindo que diferentes vozes possam coexistir e contribuir para o desenvolvimento social e político do país. Desta forma, garante-se, constitucionalmente no Brasil, aos cidadãos manifestarem suas ideias, opiniões e pensamentos por meio de diferentes mídias e formas de comunicação, sem medo de censura ou repressão Estatal (De Oliveira, 2024).

Durante o período da ditadura militar no Brasil, a censura foi uma ferramenta utilizada pelo Estado para controlar e limitar a liberdade de expressão. Ela consistia na supressão de conteúdos considerados inconvenientes ou contrários aos interesses do regime, afetando especialmente meios de comunicação, como a televisão, o rádio, jornais e revistas. Essa censura institucionalizada instaurou um ambiente de repressão à livre manifestação de opiniões, restringindo o fluxo de informações e impedindo o debate público livre, o que, segundo autores e juristas, representou um esforço autoritário de centralizar o poder e silenciar vozes críticas à época, (De Oliveira, 2024).

A trajetória da Rede Globo de Televisão evidencia uma complexa relação com o princípio da liberdade de expressão, marcada por momentos de expansão e controvérsia ao longo de sua história. Segundo o texto, a emissora consolidou-se como uma das maiores produtoras de conteúdo no Brasil, o que conferiu a ela uma diversidade de voice e uma influência significativa na formação da opinião pública. No entanto, esse poder também colocou a Globo sob constantes questionamentos acerca dos seus limites considerando a liberdade de expressão, particularmente quando suas produções ou posicionamentos tiveram impacto sobre setores sociais e políticos. Assim, a relação entre os interesses comerciais, o controle do conteúdo e a autonomia crítica da mídia são elementos que permeiam sua trajetória, revelando

o desafio de equilibrar liberdade de expressão com as responsabilidades sociais e éticas do veículo de comunicação, (Rocha, 2015).

Além disso, a história da Globo revela episódios em que a liberdade de expressão foi colocada à prova, especialmente durante períodos de crise política e censura entre 1964 a 1985. A emissora muitas vezes atuou como uma plataforma de resistência, mas também enfrentou restrições governamentais que limitaram sua atuação livre, especialmente na época da ditadura militar. Apesar disso, a Rede Globo buscou, em determinados momentos, estabelecer uma narrativa que defendesse sua autonomia frente ao controle estatal, reforçando sua imagem enquanto espaço de expressão livre, ainda que permeada por interesses institucionais e econômicos. Assim, a trajetória da Globo demonstra que, embora a liberdade de expressão seja um direito fundamental, sua prática na televisão brasileira sempre esteve sujeita a tensões entre garantias constitucionais, pressões externas e interesses próprios, configurando uma dinâmica complexa que influencia a cultura jurídica e artística do país, (Rocha, 2015).

Durante a ditadura militar brasileira, a censura oficial representou uma forte limitação à liberdade de expressão, impactando profundamente o setor cultural e midiático, isto é, a repressão às manifestações culturais, incluindo livros, teatro e cinema, foi conduzida por órgãos como o Departamento de Censura de Diversões Públicas³ (DCDP), que exercia uma censura moral e política, muitas vezes com ações temporárias, mas intensas, de supressão de conteúdos considerados indesejáveis pelo regime. Essa repressão gerou uma atmosfera de autocensura e silenciamento, afetando não apenas os autores e artistas, mas também moldando o conteúdo produzido e divulgado no país. A resistência contra essa repressão se manifestou de diversas formas, desde atos de grandes figuras intelectuais até ações anônimas de pequenos editores, refletindo uma luta pela liberdade de expressão em tempos sombrios (Reimão, 2014).

No contexto da Globo, a questão da liberdade de expressão também enfrentou os limites impostos pela censura estatal, especialmente na fase mais repressiva da ditadura. Apesar de a emissora conquistar uma posição de destaque na mídia brasileira, sua trajetória foi marcada por períodos de restrição e controle dos conteúdos, muitas vezes necessárias para evitar conflitos com o regime militar. O exemplo famoso foi a censura, um dia antes da estreia da novela Roque Santeiro do autor Dias Gomes. A atuação do órgão censor, que passou a fiscalizar livros e revistas a partir de 1970, também influenciou o conteúdo televisivo, levando a uma formulação

³ O termo "DCDP" refere-se ao "Departamento de Censura de Diversões Públicas" que era a instituição foi responsável por exercer a censura oficial do Estado durante a ditadura militar brasileira, atuando no controle e fiscalização de livros, teatro, cinema, televisão, músicas, peças e outros espetáculos públicos, para assegurar que os conteúdos produzidos estivessem de acordo com os interesses do regime militar, (Reimão, 2024).

de estratégias de autoproteção e adaptação por parte da Globo. Assim, a história da emissora está intrinsecamente ligada às dinâmicas de censura, refletindo as tensões entre liberdade de expressão e os mecanismos de controle governamental durante aquele período (Reimão, 2014).

2.5-) Produção Artística na Era Digital e Perspectivas Futuras

A produção artística na era digital vivencia uma transformação profunda impulsionada pelo acesso irrestrito às plataformas online e às tecnologias de comunicação, o que amplia as possibilidades de criação, circulação e compartilhamento de obras culturais. Segundo as análises presentes na obra de Ferreira (2021), a ubiquidade das estruturas informacionais e o crescimento do conteúdo digital colocam em questão os limites tradicionais da produção artística, que antes estavam mais relacionados aos meios tradicionais de distribuição, como a televisão, o cinema e os espaços culturais físicos. A facilidade de veiculação e o caráter democrático dessas plataformas permitem uma diversidade maior de expressões culturais, mas também geram novos desafios relacionados à regulamentação, *copyright*⁴, e à responsabilidade pelos conteúdos produzidos, especialmente diante da velocidade de disseminação e do alcance global proporcionados pela internet.

No contexto da produção artística na era digital, observa-se uma transformação profunda que desafia os modelos tradicionais de criação, circulação e recepção das obras. A digitalização possibilitou uma maior democratização do acesso aos meios de produção artística, permitindo que artistas de diferentes origens possam criar, compartilhar e dialogar com públicos globais de forma mais imediata e acessível. Além disso, a reprodutibilidade técnica esvaziou a aura da obra de arte, propiciando uma relação mais participativa e interativa entre o espectador e a produção artística, ampliando as possibilidades de experimentação e inovação no campo artístico, (Gentil, 2023).

As perspectivas futuras para a produção artística na era digital apontam para uma maior autonomia dos artistas e uma redefinição dos modelos de distribuição e monetização de obras. No entanto, essa autonomia também traz incertas possibilidades de manipulação, *fake news*⁵ e violação de direitos autorais, o que demanda o desenvolvimento de marcos regulatórios mais

⁴ O termo "*copyright*" refere-se ao direito legal de autor sobre uma obra, que garante ao titular o controle sobre a reprodução, distribuição, exibição e adaptação dessa criação, protegendo sua autoria contra usos não autorizados. Ele serve para assegurar os direitos do criador e regular o uso de obras intelectuais na sociedade.

⁵ *Fake news* refere-se a informações falsas ou enganosas que são produzidas e disseminadas com o intuito de induzir o público ao erro, influenciar opiniões, manipular instituições ou obter ganhos próprios, muitas vezes propagadas de forma o mal intencional por meio de mídias tradicionais ou plataformas digitais.

eficazes e inovadores. Além disso, a crescente influência de plataformas de streaming e redes sociais promete consolidar uma dinâmica em que o controle sobre o conteúdo artístico fica cada vez mais diluído entre diferentes atores, incluindo Estados, empresas e os próprios consumidores. Assim, o futuro da produção artística na era digital continuará a ser um campo de tensão entre liberdade criativa, proteção jurídica e responsabilidade social, exigindo uma abordagem multifacetada para equilibrar esses interesses. (Ferreira, 2021).

Quanto às perspectivas futuras, o cenário aponta para uma contínua ampliação das fronteiras entre arte, tecnologia e sociedade, impulsionada pelos avanços em inteligência artificial, realidade virtual e plataformas digitais. Essas ferramentas prometem aprofundar ainda mais a interação e a co-criação, tornando a produção artística mais colaborativa e diversificada. No entanto, esse processo também levanta questões éticas e estéticas acerca da autoria, autenticidade e valor das obras, indicando que o desenvolvimento da arte na era digital requer não apenas inovação tecnológica, mas também uma reflexão crítica sobre seus impactos sociais e culturais. Assim, o futuro da produção artística se configura como um espaço de potencialidade e desafios, onde as tecnologias são catalisadoras de novas formas de expressão e de diálogo com o público, (Gentil, 2023).

3-) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidencia a profunda relação entre a programação da Rede Globo e a formação cultural e jurídica da sociedade brasileira. A emissora, ao longo de suas seis décadas de existência, desempenhou papel vital na divulgação de valores, valores, disfunções e debates sobre temas jurídicos, possibilitando uma circulação ampla de referências que influenciam a percepção e compreensão do direito pelas camadas populares. Sua produção artística, sobretudo por meio de novelas, séries e telejornais, atua como um vetor de legitimação e desafio das narrativas jurídicas tradicionais, contribuindo para uma cultura de cidadania mais ampla e acessível.

Por outro lado, o avanço tecnológico e as transformações no ambiente digital vêm promovendo uma mudança significativa na forma de produção, distribuição e consumo de conteúdo midiático. A expansão das plataformas digitais, como o GloboPlay, ampliou o alcance das obras televisivas, ao mesmo tempo em que trouxe à tona questões relevantes relativas à privacidade, proteção de dados e liberdade de expressão. Essas mudanças exigem uma atualização constante do marco regulatório e uma reflexão crítica sobre a responsabilidade

social das produtoras e emissoras de mídia na formação e manutenção do imaginário jurídico popular.

Por fim, o estudo evidencia a relevância de uma abordagem interdisciplinar para a compreensão do papel desempenhado pela televisão na formação social contemporânea, articulando conceitos jurídicos, comunicacionais e culturais. A produção artística da Rede Globo, ao mesmo tempo que reflete a realidade brasileira, atua como instrumento formador de valores sociais e jurídicos, questionando estruturas de poder e propondo novas leituras dos direitos fundamentais. Nesse processo, a liberdade de expressão emerge como condição indispensável para que a arte televisiva possa cumprir sua função crítica, educativa e transformadora. O exercício pleno da liberdade de expressão, assegurado pela Constituição Federal de 1988, não apenas protege a criatividade artística, mas também garante a circulação de ideias e narrativas diversas, fundamentais para o amadurecimento democrático.

Assim, compreender a influência da televisão nas dinâmicas jurídicas e sociais exige reconhecer que produções culturais não são apenas espelhos da sociedade, mas também agentes ativos na promoção da cidadania e da justiça. A abordagem interdisciplinar proposta neste estudo revela que a cultura midiática, ao ser permeada por narrativas jurídicas e éticas, contribui para a consolidação de uma cultura jurídica mais crítica, plural e comprometida com os direitos humanos. Em especial, na contemporaneidade marcada pela expansão das plataformas digitais e pela intensificação da comunicação em rede, torna-se ainda mais urgente defender e preservar espaços de livre expressão artística.

Nesse contexto, a televisão, e em especial a dramaturgia da Rede Globo, continua a desempenhar um papel estratégico na construção de identidades jurídicas e culturais, desafiando o público a refletir sobre normas, valores e práticas sociais. O fortalecimento de uma cultura jurídica democrática e consciente dos desafios contemporâneos passa, portanto, pela valorização da liberdade de expressão como pilar da criação artística e pela promoção de narrativas que estimulem o pensamento crítico em uma sociedade cada vez mais digitalizada e interconectada.

4-) REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. A razão sem voto: o Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria. **A razão e o voto: diálogos constitucionais com Luís Roberto Barroso. Rio de Janeiro: FGV, p. 25-77, 2017.**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/> Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/> Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Portaria nº 368, de 26 de julho de 2006. Estabelece classificação indicativa da obra televisiva "Cobras e Lagartos". Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jul. 2006.

CALVO GONZÁLEZ, José. Derecho y literatura: intersecciones instrumental, estructural y institucional. In: _____. (Org.). Implicación derecho literatura: contribuciones a una teoría literaria del derecho. Granada: Comares, 2008, p.3-28

COVER, Robert. Suprema Corte, 1982. Mandato — prefácio: nomos e narrativa. 1983.

DE OLIVEIRA, José Antonio Cordeiro. A Liberdade de Expressão na Internet. **Revista Mosaico**, v. 5, n. 1, p. 31-35, 2014.

FERREIRA, Felipe Grizotto. Liberdade de expressão na era digital: desafios, perspectivas e aplicações. 2021. Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Mestrado em Direito do Pontifícia Universidade Católica de Campinas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito

FIORI, José Luiz. O Poder Global e a Nova Geopolítica das Nações. São Paulo: Editora Boitempo, 2012.

GENTIL, Isadora Pereira Salomon. Os novos panoramas da arte na era digital: da sacralidade artística a inventividade pelas redes sociais. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a obtenção do título de Bacharel e Licenciado em História.

GOMES, Itania Maria Mota et al. Modo de endereçamento no telejornalismo do horário nobre brasileiro: o Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão. **Trabalho apresentado ao NP**, v. 7, 2005.

GOMES, Laurindo Leal Filho. A televisão e o público infantil: classificação indicativa e responsabilidade social. *Revista Brasileira de Políticas de Comunicação*, v. 2, n. 1, 2010.

MONTEIRO, Eduardo Aleixo. Direito e literatura no Brasil. **Revista de direito, arte e literatura**, v. 6, n. 1, p. 60-82, 2020.

MUNHÓZ, Eliane Regina. A Rede Globo de televisão no território brasileiro através do sistema de emissoras afiliadas. 2009.

NETA, Consuêla Félix de Vasconcelos; SILVA NETO, Francisco Leonardo; ALBUQUERQUE, José de Lima e VELOSO, Gelsomina Maria Bignetti. Direito, arte e

literatura: reflexões sobre o constitucionalismo de ocasião. **Derecho Y Cambio Social**. v.20, n.73, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10718426> Acesso em 27 abr. 2025.

PALLOTTINI, Renata. *Dramaturgia, a construção do personagem*, São Paulo, Ática, 1989;

PORTO, Mauro. “O Jornal Nacional antes e depois da saída de Cid Moreira” in *Comunicação e Espaço Público*, Ano V, nº 1 e 2, Brasília, Faculdade de comunicação/UnB, 2002.

REIMÃO, Sandra. " Proíbo a publicação e circulação..."-censura a livros na ditadura militar. **Estudos avançados**, v. 28, p. 75-90, 2014.

RESENDE, Fernando. A comunicação social e o espaço público contemporâneo. **Revista ALCEU-Revista de Comunicação, Cultura e Política/Departamento de Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**, v. 5, p. 129, 2005.

REZENDE, Guilherme Jorge de. *Telejornalismo no Brasil. Um perfil editorial*, SP, Summus Editorial, 2000

ROCHA, Helenice. A Ditadura Militar (1964-1985) nas narrativas didáticas brasileiras. **Espacio, Tiempo y Educación**, v. 2, n. 1, p. 97-120, 2015.

CALLEJÓN, Francisco Balaguer. *La Constitución del Algoritmo*. Zaragoza: Fundación Manuel Giménez Abad, 2022.